



Autor: Poder Executivo

ESTADO DE MATO GROSSO
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

LEI Nº 138 DE 5 DE SETEMBRO DE 1 951

Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, a título de auxílio, a importância de CEM MIL CRUZEIROS, ao Departamento Social Arquidiocesano de Cuiabá.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe confere o item VII, letra a do artigo 14 da Constituição Estadual

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, a título de auxílio, a importância de CEM MIL CRUZEIROS (CR \$ 100 000,00), ao DEPARTAMENTO SOCIAL ARQUIDIOCESANO DE CUIABÁ.

Artigo 2º - Para ocorrer a despesa com a execução da presente lei, fica o Executivo autorizado a abrir o Crédito Especial necessário.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 5 de Setembro de 1 951.

Registrado a
pg. 156 do livro
competente
Em 10.9.51
M. L. Campos

Clóvis Cintra
CLÓVIS RIBEIRO CINTRA,
Presidente